



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.089.380/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2021
NOME EMPRESARIAL MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO TV DOS JURUNAS	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 68.702-370	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PA		TELEFONE (91) 8152-8874
ENDEREÇO ELETRÔNICO MD.ADV@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **14:53:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.089.380/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:43 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **64B2.E2A2.53F8.D424**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 41.089.380/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:20:26 do dia 08/06/2022

Válida até: 05/12/2022

Número da Certidão: 702022080550917-3

Código de Controle de Autenticidade: 110AF9EC.258273EB.92A8F065.C3ED1F65

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 41.089.380/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:20:26 do dia 08/06/2022

Válida até: 05/12/2022

Número da Certidão: 702022080550918-1

Código de Controle de Autenticidade: EE9E8EA2.4AA9963E.BA12C594.2FF1E763

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.089.380/0001-60

Certidão nº: 18315444/2022

Expedição: 08/06/2022, às 14:47:24

Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.089.380/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.089.380/0001-60

Razão Social: MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: TV DOS JURUNAS 140 / TANCREDO NEVES / CAPANEMA / PA / 68702-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060814451021773044

Informação obtida em 08/06/2022 14:45:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DEBITOS Nº. 0000659

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C. 6761	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CPF/CNPJ 41.089.380/0001-60
-----------------------	---	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO TV DOS JURUNAS	NÚMERO 140	Nº DO CEP 68702370	BAIRRO TANCREDO NEVES	APTO. / SA
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PA	EDIFÍCIO		

NOME DO REQUERENTE MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL	Nº. DOCUMENTO 41.089.380/0001-60
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 08/06/2022

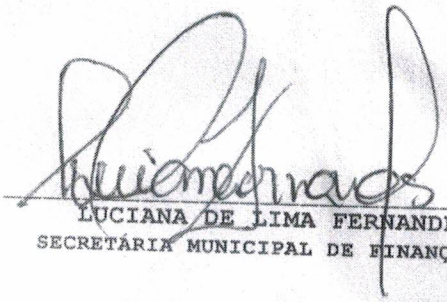
Data de Validade: 08/07/2022

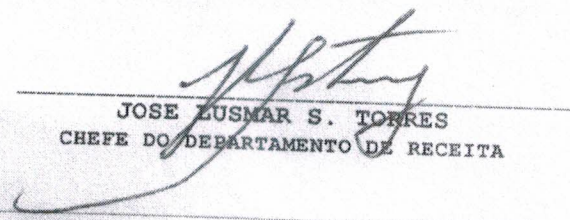
CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada que, nos registros do Setor de Cadastro de Tributos desta SEFIN, da Prefeitura Municipal de Capanema, **CONSTA** em nome do contribuinte acima citado **DÉBITOS À VENCER** na fazenda municipal por impostos e taxas.

A presente Certidão tem validade de 01 (um) mês a partir da data de sua expedição, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os direitos que venham a ser apurados.

Ressalvados os direitos de revisão

OBS: Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


LUCIANA DE LIMA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS


JOSE LUSMAR S. TORRES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ 05.149.091/0001-45

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - ANO 2022

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 6761

Título Estabelecimento: **MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Empresarial: **MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF / CNPJ: **41.089.380/0001-60**

Logradouro: **TV DOS JURUNAS**

Complemento: **INSC. MUNIC. 6761**

Edifício/Sala:

Número: 140

Bairro/Distrito: **TANCREDO NEVES**

Município/UF: **CAPANEMA / PA**

CEP: 63702370

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

74110 ESCRITORIO DE ADVOCACIA

6911701 6911-7/01 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

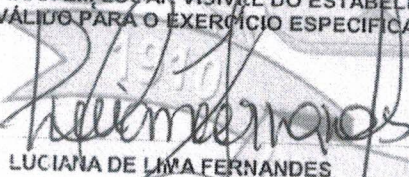
Data Abertura: 10/02/2021

Data Emissão: 09/06/2022

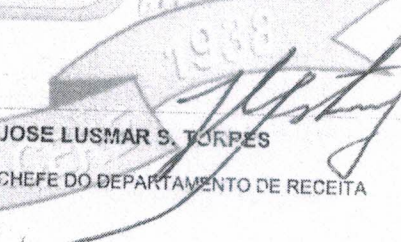
Vencimento: 31/12/2022

NOTA: PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO
VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO ESPECIFICADO


LUCIANA DE LIMA FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

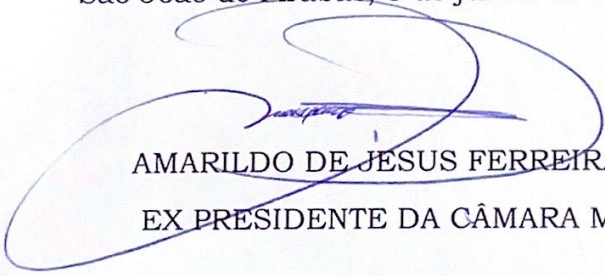

JOSE LUSMAR S. TORRES

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AMARILDO DE JESUS FERREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº 2167155 – PC/PA e CPF nº 306.507.472-91, domiciliado e residente na cidade de São João de Pirabas, à rua Salustiano Vilhena Filho, 133, bairro Cidade Velha, CEP- 68.709-000. Declaro para os devidos fins de direito, que **MARCOS BENEDITO DIAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA, sob o nº 3970, CPF 109.591.492-87, domiciliado e residente na cidade de Capanema-Pa., à Trav. Jurunas, 140, bairro Tancredo Neves, CEP 68-702-370, prestou serviço técnico profissional de Assessoria Jurídica, à Câmara Municipal de São João de Pirabas, no período de 1º de junho de 2010 a dezembro de 2012, sendo cumpridor de todos os prazos e termos firmados em seu contrato, com ética, capacidade, eficiência, eficácia e responsabilidade, sempre demonstrando conhecimento especializado na área jurídica, não havendo contra o mesmo, fatos que venham a desabonar a sua conduta.

São João de Pirabas, 8 de junho de 2022



AMARILDO DE JESUS FERREIRA PEREIRA
EX PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL